



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIA

L E I N° 927

CONCEDE AUMENTO DE VENCIMENTOS, SALÁRIOS, PENSÕES E ABONO SALARIAL E DÁ OUTRAS PROVİDÊNCIAS.

ADEMIR GARCIA MENDES, Prefeito Municipal de Butiá,
no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela
Lei Orgânica Municipal,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte L. E. I.:

Artigo 1º É concedido um aumento de 16% (dezesseis por cento), sobre os valores básicos de todos os padrões e níveis existentes no Quadro Funcional da Prefeitura, inclusive FG, CC, Pensionistas e Inativos do mês de maio de 1991.

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder um Abono no valor de Cr\$ 3.000,00 (três mil cruzeiros), para todos os Servidores Municipais, no mês de junho de 1991.

Parágrafo Único - O Abono de que trata o artigo 2º não será pago ao Prefeito Municipal, Vice-Prefeito e Vereadores.

Artigo 3º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão à conta de Dotações Orçamentárias próprias.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 1º de junho de 1991, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em, 25 de junho de 1991

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em, 25 de junho de 1991

ADEMIR GARCIA MENDES
Prefeito Municipal

MARCOS LUIZ DE ASSIS ESPINOZA

Secretário Municipal de Administração